



# PREGÃO ELETRÔNICO

026/FMS/2025

## OBJETO

Locação de um imóvel destinado ao Centro de Especialidade Médica, vinculado à Secretaria de Saúde do município de Criciúma/SC.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 26/08/2025 às 14h (horário de Brasília)**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço UNITÁRIO

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO

### ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/FMS/2025

(Processo Administrativo nº 706735)

(Formalização de demanda nº 53/2025)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação através da Diretoria de Licitações e Contratos, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1658/2023, datado de 13/07/2023, situado a Rua Domenico Sonogo, 542 - Criciúma - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, alterado pelo Decreto Municipal SG/nº 1436 de 3 de julho de 2025, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a locação de um imóvel destinado ao Centro de Especialidade Médica, vinculado à Secretaria de Saúde do município de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A contratação será realizada pela forma global.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor unitário (menor preço mensal), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Pregão as pessoas físicas ou jurídicas, cujo imóvel seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

2.1.1. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).

a) Data limite para acolhimento das propostas: **26/08/2025 às 13h30min**

b) Data e horário da Abertura da Sessão e início da disputa: **14h do dia 26/08/2025.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.2. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes efetuarão o lançamento das informações da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa etapa.

3.2. O envio da proposta de preços (preenchida através do sistema), os documentos que compõem a proposta, assim como os documentos de habilitação exigidos neste Edital e, posteriormente, da

proposta comercial vencedora adequada ao último lance, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.

5.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances poderá ser alterado pelo pregoeiro no caso de demora na conclusão dos lances do certame, o qual será comunicado previamente via sistema.

5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na plataforma BLL Compras, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da LEI Nº 14.133, de 2021:

5.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.5.1. Empresas estabelecidas no território do município de Criciúma/SC;

5.28.5.2. Empresas brasileiras;

5.28.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares à proposta.

5.32.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.33.1. A proposta adequada, deverá conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, e demais informações que considerar pertinentes.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

- 6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou apreciação de catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento exigido pela área técnica requisitante do município, seja na fase de proposta de preços, habilitação ou qualquer fase do certame se necessário, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**;
- 6.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, o qual serão analisados por técnicos competentes da Administração, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará o envio da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Após a fase de julgamento da(s) proposta(s), e atendidas as condições de participação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, para compor a sequência dos autos, devendo serem anexados na plataforma de disputa, no prazo de até **60 (sessenta) minutos** contados da solicitação do pregoeiro.
- 7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.2. É dever do licitante, o envio dos documentos de habilitação por meio da plataforma, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, devendo estarem vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.3. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:
- II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021);
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.
- 7.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**DA FASE DE HABILITAÇÃO**  
**OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS CONFORME ABAIXO:**

**8.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:**

**8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.1.9. Cópia do contrato celebrado entre a imobiliária e o proprietário do imóvel.

**8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.6.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

8.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

#### **8.7. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS:**

8.7.1. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetivada obrigatoriamente através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

#### **8.8. DECLARAÇÕES**

8.8.1. Declaração Conjunta, conforme modelo Anexo 4 do Edital;

8.8.1.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8.9. RELATIVOS À HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:**

8.9.1. Cópia de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários;

8.9.2. Cópia da Certidão de Casamento, caso haja na escritura averbação de união em comunhão universal de bens;

8.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.9.6. Escritura do Imóvel;

8.9.7. Declaração de inexistência de financiamentos em que o imóvel tenha sido dado como garantia;

8.9.8. Declaração de inexistência de embargos sobre o imóvel a ser beneficiado com a locação;

#### **8.10. DA FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.10.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10.8. Tratando-se de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10.9. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade.

8.10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.10.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.13. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.

8.10.16.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10.16.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta minutos)**;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Junto a assinatura do Contrato será solicitada ao contratante, a apresentação de sua regularidade disciplinar ou sanções, a qual deverá ser provada através da Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - Controladoria-Geral da União, emitida através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

10.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

10.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, constatada a existência de sanções ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei da Lei 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital ou seus anexos;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o adjudicatário que, após autorização de fornecimento, ordem de serviço, ou ato de mesma natureza, não entregar o produto ou serviço, entregar o produto ou serviço em desacordo com o termo de referência ou realizar quaisquer outros atos que configurem descumprimento total ou parcial do Contrato.

11.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa;

- 11.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% do valor mensal da proposta a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.
- 11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.2, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://www.criciuma.sc.gov.br>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária

Criciúma, 13 de JULHO de 2025.

**DEIVID DE FREITAS FLORIANO**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

## ANEXO I

### Ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/FMS/2025

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem como objetivo a locação de espaço a ser destinado ao funcionamento do depósito de eletrônico do Centro de Especialidade Médica.

#### 1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

A locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Centro de Especialidade Médica.

O imóvel objeto da locação deverá ter o espaço amplo com no mínimo 800m<sup>2</sup> para instalação dos consultórios médicos e salas.

Deve possuir no mínimo 06 (seis) banheiros sendo no mínimo 02 (dois) pcd. O proprietário pode construir ou adequar os banheiros.

Deve possuir estacionamento para veículos.

Sua localização deve ser próximo da Av. Centenário, oferecendo assim facilidade para o transporte público para os usuários do serviço público.

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os princípios da eficiência e da acessibilidade no serviço público de saúde, vimos por meio deste solicitar a análise e posterior providência quanto à locação de imóvel mais centralizado para a realocação do **Centro de Especialidades Médicas**, atualmente situado no **Centro Santo Agostinho**, localizado na **Rua Luís Pirola de Nôe, nº 150 – Bairro Vila Isabel, Distrito do Rio Maina**.

##### I – Situação Atual

A atual sede do Centro de Especialidades Médicas está situada em uma das extremidades do território urbano de Criciúma, o que tem gerado importantes limitações de acesso, principalmente para a população residente em bairros mais centrais e nas regiões de maior vulnerabilidade social. Trata-se de uma área com baixa oferta de transporte público, exigindo, em muitos casos, **dois ou mais deslocamentos com diferentes linhas de ônibus**, o que resulta em maior tempo e custo para os usuários.

##### II – Impactos Identificados

Essa dificuldade de acesso vem gerando **diversas consequências negativas**, que justificam a urgência da transferência do equipamento de saúde para uma localização mais estratégica:

1. **Aumento expressivo do absenteísmo:** Muitos usuários têm relatado desistência das consultas por não conseguirem se deslocar até o local, ou por não haver linhas de ônibus compatíveis com os horários de atendimento.

- Atrasos recorrentes nos atendimentos agendados:** Os pacientes que conseguem comparecer enfrentam atrasos devido à complexidade e imprevisibilidade do transporte coletivo até a atual sede.
- Descontentamento da população:** A insatisfação com o atual local tem sido relatada por reclamações, atendimentos presenciais o que impacta diretamente na imagem e na efetividade da gestão da saúde pública municipal.
- Prejuízo à continuidade do cuidado:** A dificuldade de acesso prejudica a adesão dos pacientes ao acompanhamento de especialidades médicas importantes, comprometendo o resultado clínico e exigindo novas marcações, o que sobrecarrega a rede e afeta outros usuários.

### III – Proposta

Diante do exposto, propomos a **locação de imóvel em região central**, preferencialmente:

- **Próximo a terminais de transporte público ou paradas de linhas de ônibus de alta frequência (“amarelinhos”);**
- Com fácil acesso para pedestres, pessoas com mobilidade reduzida e idosos;
- Com infraestrutura compatível com as exigências sanitárias e assistenciais para o funcionamento de um serviço ambulatorial especializado;
- Com a quantidade de salas e consultórios necessários.

A centralização do serviço proporcionará maior equidade no acesso, diminuirá o número de faltas, otimizará os atendimentos e contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Centro de Especialidade Médica.

A Diretoria de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Criciúma atesta a inexistência de imóvel de propriedade do município que atenda aos critérios e necessidades Centro de Especialidade Médica.

### 4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Imóvel bem localizado e com capacidade para instalação do Centro de Especialidade Médica.

### 5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será encargo da Diretoria de Patrimônio, com o servidor **ALAN NUNES CARDOSO - MATRICULA 56.520**.

### 6 – QUANTIDADE

01 - Sala de no mínimo 800m<sup>2</sup>.

## 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Mensal.

## 8 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

12 Meses.

## 9 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Prefeitura de Criciúma – Rua: Domênico Sônego, nº 542 - Santa Barbara, Criciúma - SC, CEP 88803-000

## 11 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência ou Memorial Descritivo foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria de Saúde, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO/REQUISITANTE	
<p>_____ ALAN NUNES CARDOSO <b>Matrícula: 56520</b></p>	<p>_____ ROGER SORATTO DE SOUZA <b>Matrícula: 66.362</b></p>
SECRETÁRIO DE SAÚDE	
<p>_____ <b>DEIVID DE FREITAS FLORIANO</b></p>	

CRICIÚMA, JUNHO DE 2025

## APÊNDICE AO ANEXO I EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/FMS/2025 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade para locação de espaço a ser destinado ao funcionamento do Centro de Especialidade Médica.

### 1 - JUSTIFICATIVA

Considerando os princípios da eficiência e da acessibilidade no serviço público de saúde, vimos por meio deste solicitar a análise e posterior providência quanto à locação de imóvel mais centralizado para a realocação do **Centro de Especialidades Médicas**, atualmente situado no **Centro Santo Agostinho**, localizado na **Rua Luís Pirola de Nóe, nº 150 – Bairro Vila Isabel, Distrito do Rio Maina**.

#### I – Situação Atual

A atual sede do Centro de Especialidades Médicas está situada em uma das extremidades do território urbano de Criciúma, o que tem gerado importantes limitações de acesso, principalmente para a população residente em bairros mais centrais e nas regiões de maior vulnerabilidade social. Trata-se de uma área com baixa oferta de transporte público, exigindo, em muitos casos, **dois ou mais deslocamentos com diferentes linhas de ônibus**, o que resulta em maior tempo e custo para os usuários.

#### II – Impactos Identificados

Essa dificuldade de acesso vem gerando **diversas consequências negativas**, que justificam a urgência da transferência do equipamento de saúde para uma localização mais estratégica:

1. **Aumento expressivo do absenteísmo:** Muitos usuários têm relatado desistência das consultas por não conseguirem se deslocar até o local, ou por não haver linhas de ônibus compatíveis com os horários de atendimento.
2. **Atrasos recorrentes nos atendimentos agendados:** Os pacientes que conseguem comparecer enfrentam atrasos devido à complexidade e imprevisibilidade do transporte coletivo até a atual sede.
3. **Descontentamento da população:** A insatisfação com o atual local tem sido relatada por reclamações, atendimentos presenciais o que impacta diretamente na imagem e na efetividade da gestão da saúde pública municipal.
4. **Prejuízo à continuidade do cuidado:** A dificuldade de acesso prejudica a adesão dos pacientes ao acompanhamento de especialidades médicas importantes, comprometendo o resultado clínico e exigindo novas marcações, o que sobrecarrega a rede e afeta outros usuários.

### III – Proposta

Diante do exposto, propomos a **locação de imóvel em região central**, preferencialmente:

- **Próximo a terminais de transporte público ou paradas de linhas de ônibus de alta frequência (“amarelinhos”);**
- Com fácil acesso para pedestres, pessoas com mobilidade reduzida e idosos;
- Com infraestrutura compatível com as exigências sanitárias e assistenciais para o funcionamento de um serviço ambulatorial especializado;
- Com a quantidade de salas e consultórios necessários.

A centralização do serviço proporcionará maior equidade no acesso, diminuirá o número de faltas, otimizará os atendimentos e contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

## 2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônicos conforme a Lei nº 14.133/2021.

### 2.2 – FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A adjudicação e o contrato provenientes do presente processo licitatório terão vigência de 12 (doze) meses.

O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O processo licitatório deverá ser formalizado através de contrato, onde ficará estabelecido as quantidades, valores unitários e valor total, formas e prazos de entrega e pagamento, entre outras informações.

## 3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

### Identificação das necessidades

A demanda ora em análise tem como objeto a locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Centro de Especialidade Médica. Vez que a municipalidade não possui prédio para atender o mencionado serviço.

- 1 É importante frisar que o imóvel objeto da locação deverá ter o espaço amplo com no mínimo 800m<sup>2</sup> para instalação dos consultórios médicos e salas.

Deve possuir no mínimo 06 (seis) banheiros sendo no mínimo 02 (dois) pcd. O proprietário pode construir ou adequar os banheiros.

Deve possuir estacionamento para veículos.

Sua localização deve ser próximo da av. Centenário, oferecendo assim facilidade para o transporte público para os usuários do serviço público.

#### 4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

01 - Sala de no mínimo 800m<sup>2</sup>.

#### 5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Centro de Especialidade Médica, a ser realizada por **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando-se o critério de singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, evidenciando vantagem para ela. A Diretoria de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Criciúma atesta a inexistência de imóvel de propriedade do município que atenda aos critérios e necessidades deste serviço.

#### 6 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

No modelo de aquisição de imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adegue às condições necessárias para o funcionamento.

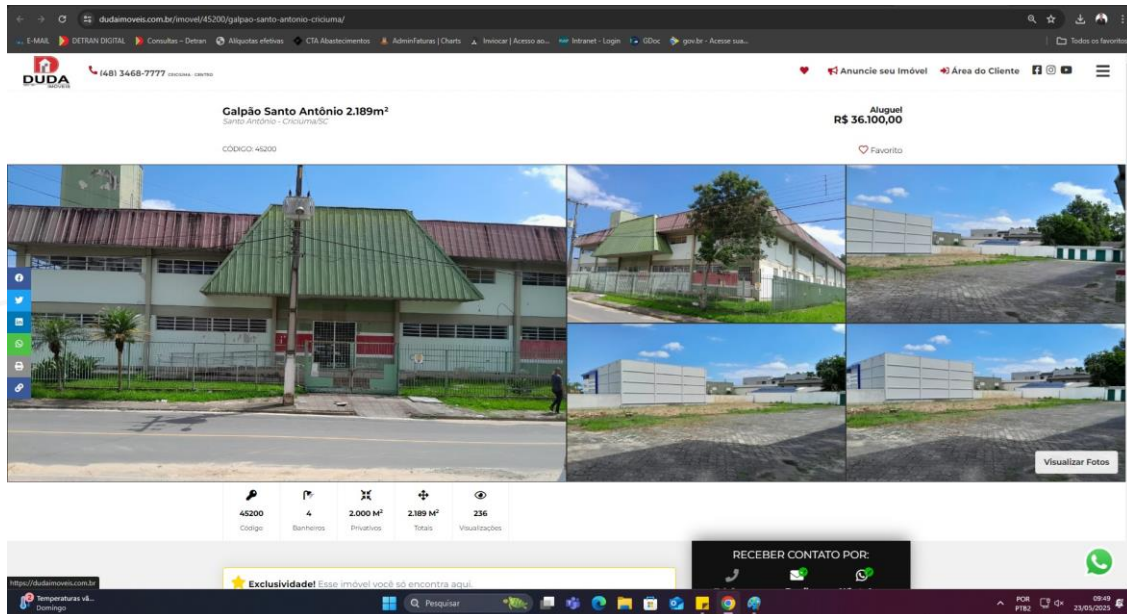
#### 7 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

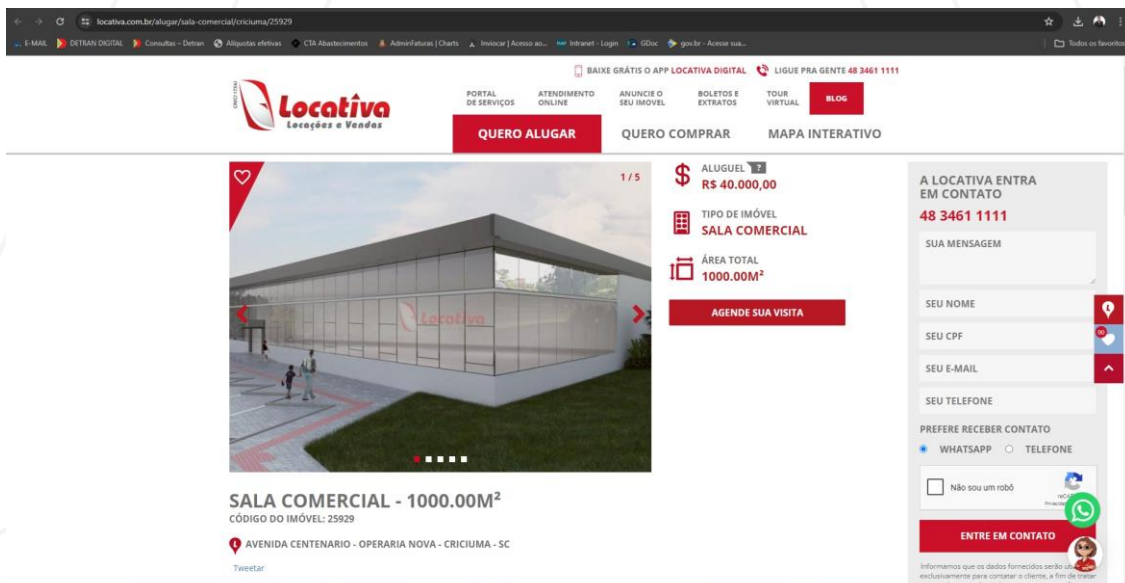
Realizamos um levantamento de mercado para determinar imóvel que se adegue as necessidades do Centro de Especialidade Médica, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação.

Em anexo, seguem os registros e detalhes do estudo realizado, evidenciando as condições dos imóveis analisados. Sendo assim, identificou-se que há na região os seguintes imóveis.

##### 7.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

ITEM	METRAGEM	BAIRRO	VALOR (R\$)
01	837,90 M2	PINHEIRINHO	20.000,00
02	2.189,00 M2	SANTO ANTÔNIO	36.100,00
03	1.000,00 M2	OPERARIA NOVA	40.000,00





locativa.com.br/alugar/sala-comercial/criciuma/25929

**Locativa** Locações e Vendas

PORTAL DE SERVIÇOS ATENDIMENTO ONLINE ANUNCIOS O SEU IMÓVEL BOLETOS E EXTRATOS TOUR VIRTUAL BLOG

**QUERO ALUGAR** QUERO COMPRAR MAPA INTERATIVO

**ALUGUEL** R\$ 40.000,00

**TIPO DE IMÓVEL** SALA COMERCIAL

**ÁREA TOTAL** 1000.00M<sup>2</sup>

**AGENDE SUA VISITA**

**A LOCATIVA ENTRA EM CONTATO** 48 3461 1111

SUA MENSAGEM

SEU NOME

SEU CPF

SEU E-MAIL

SEU TELEFONE

PREFERE RECEBER CONTATO

WHATSAPP TELEFONE

Não sou um robô

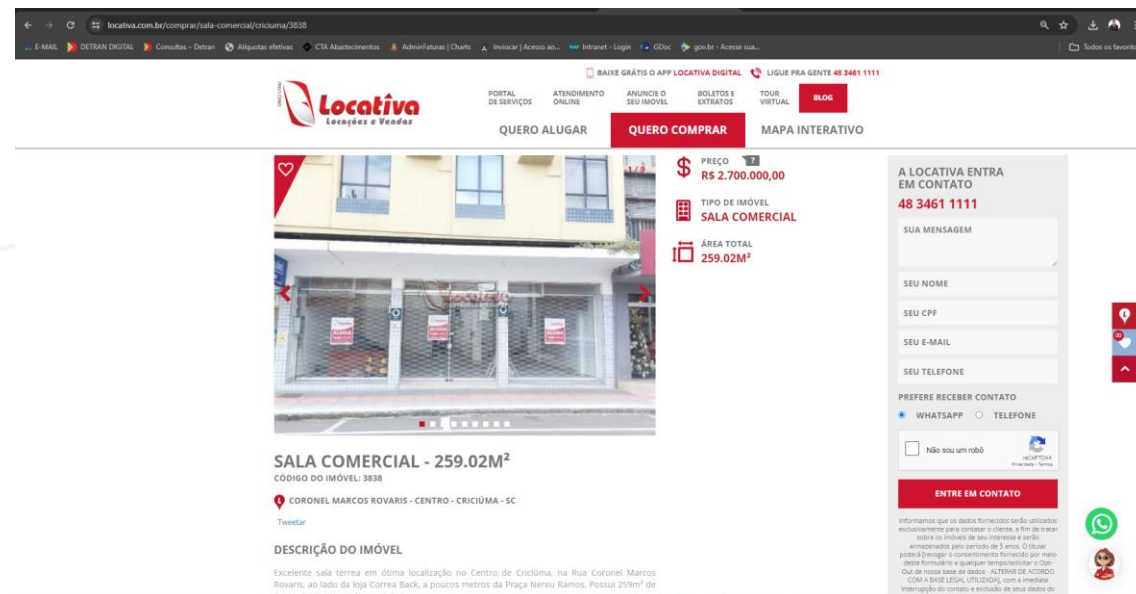
**ENTRE EM CONTATO**

Informamos que os dados fornecidos serão utilizados exclusivamente para contatar o cliente, a fim de tratar sobre os imóveis de seu interesse e serão

SALA COMERCIAL - 1000.00M<sup>2</sup>  
CÓDIGO DO IMÓVEL: 25929  
AVENIDA CENTENÁRIO - OPERARIA NOVA - CRICIÚMA - SC

### CALCULO DE M<sup>2</sup> DE IMÓVEL PARA AQUISIÇÃO

VALOR DO M <sup>2</sup>	QNT	VALOR TOTAL
10.423,90	259,02	2.700.000,00



locativa.com.br/comprar/sala-comercial/criciuma/3838

**Locativa** Locações e Vendas

PORTAL DE SERVIÇOS ATENDIMENTO ONLINE ANUNCIOS O SEU IMÓVEL BOLETOS E EXTRATOS TOUR VIRTUAL BLOG

**QUERO ALUGAR** **QUERO COMPRAR** MAPA INTERATIVO

**PREÇO** R\$ 2.700.000,00

**TIPO DE IMÓVEL** SALA COMERCIAL

**ÁREA TOTAL** 259.02M<sup>2</sup>

**A LOCATIVA ENTRA EM CONTATO** 48 3461 1111

SUA MENSAGEM

SEU NOME

SEU CPF

SEU E-MAIL

SEU TELEFONE

PREFERE RECEBER CONTATO

WHATSAPP TELEFONE

Não sou um robô

**ENTRE EM CONTATO**

Informamos que os dados fornecidos serão utilizados exclusivamente para contatar o cliente, a fim de tratar sobre os imóveis de seu interesse e serão armazenados pelo período de 3 anos. O usuário poderá revogar o consentimento fornecido por meio deste formulário a qualquer tempo mediante o clique de nossa base de dados - ALTERAR DE ACORDO COM A BASE LEGAL APLICÁVEL, com a imediata interrupção do contato e exclusão de seus dados do sistema. Para mais informações consulte

SALA COMERCIAL - 259.02M<sup>2</sup>  
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3838  
CORONEL MARCOS ROVARIS - CENTRO - CRICIÚMA - SC

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Excelente sala térrea em ótima localização no Centro de Criciúma, na Rua Coronel Marcos Rovaris, ao lado da loja Correa Back, a poucos metros da Praça Nereu Ramos. Possui 259m<sup>2</sup> de

### CALCULO DE M<sup>2</sup> DE IMÓVEL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

VALOR DO M <sup>2</sup>	QNT	VALOR TOTAL
10.423,90	837,90	8.734,185,81

### LOCAÇÃO X AQUISIÇÃO

VALOR MENSAL (R\$)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	MESES DE LOCAÇÃO	ANOS DE LOCAÇÃO
20.000,00	8.734,185,81	436	36 ANOS E 3 MESES

Diante deste cenário obtivemos os dados para concluir que seria necessário 36 anos e 3 meses de pagamento de aluguel para igualar o valor de aquisição, levando em consideração de o valor de R\$ 10.423,90 o m<sup>2</sup>, o qual foi obtido por meio de pesquisa de imóvel a venda na cidade com as características as quais estão sendo estudo de locação.

### 7.2 ANÁLISE DE RISCO

Risco	Descrição	Probabilidade	Consequência	Impacto
1	Inconsistência na emissão de documento fiscal.	Média	Não recebimento do objeto.	Alto
	<b>Plano de Ação</b>	<b>Nível de Risco</b>	<b>Responsável pela Ação</b>	<b>Alocação do Risco</b>
	Verificar o espelho da nota fiscal emitida.	Alto	Fiscal de contrato	Contratante

Risco	Descrição	Probabilidade	Consequência	Impacto
2	Não fiscalização da execução do contrato e não subsidiar a contratada com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.	Baixa	Execução contratual inadequada.	Alto
	<b>Plano de Ação</b>	<b>Nível de Risco</b>	<b>Responsável pela Ação</b>	<b>Alocação do Risco</b>
	Designação de pelo menos um fiscal e suplente, com acompanhamento e orientação do gestor operacional.	Moderado	Gestor Operacional	Contratante

Risco	Descrição	Probabilidade	Consequência	Impacto
3	Não efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme cronograma previsto no instrumento contratual.	Baixa	Não recebimento até a regularização.	Médio
	<b>Plano de Ação</b>	<b>Nível de Risco</b>	<b>Responsável pela</b>	<b>Alocação do</b>

			<b>Ação</b>	<b>Risco</b>
	Manter os dados atualizados.	Baixo	Contratada	Contratada

<b>Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Consequência</b>	<b>Impacto</b>
4	Atraso na execução do objeto contratado por culpa do contratado.	Baixa	Possível prejuízo à contratante.	Médio
	<b>Plano de Ação</b>	<b>Nível de Risco</b>	<b>Responsável pela Ação</b>	<b>Alocação do Risco</b>
	Diligência do contratado na execução contratual.	Baixo	Contratada	Contratada

<b>Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Consequência</b>	<b>Impacto</b>
5	Fatos retardadores ou impeditivos da execução contratual que não estejam na sua álea ordinária, tais como: caso fortuito, ou de força maior.	Baixa	Possível prejuízo à contratante.	Alto
	<b>Plano de Ação</b>	<b>Nível de Risco</b>	<b>Responsável pela Ação</b>	<b>Alocação do Risco</b>
	Revisão do Preço.	Moderado	Gestor Operacional	Contratante

## 8 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com relação aos serviços a serem contratados verifica-se, em uma primeira análise, não serem causadores de grandes impactos ambientais. De qualquer forma, a empresa contratada deverá Respeitar as Normas e Legislação Ambientais regulamentadoras pertinentes, em especial, quanto a devida destinação final dos resíduos gerados e quanto a poluição sonora.

## 9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A execução do contrato será acompanhada pelo titular Senhor Alan Nunes Cardoso, para proceder à fiscalização, e, em caso de ausência do titular, será substituído pelo Senhor Roger Soratto. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

## 10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de imóvel. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de imóvel.

## 11 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

Como a solução se trata de apenas um item, não utilizaremos o parcelamento.

## 12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação foi definida mediante a pesquisa de preços, por pesquisa direta ou coletada por empresas reconhecidas no mercado local e regional, empresas prestadoras de serviços da mesma natureza, que possuíam em seu catálogo de imóveis disponíveis, imóveis que possuem as características mínimas para participação deste processo, sendo elas: **Duda Imóveis e Imobiliária Locativa**.

Sendo assim, o **MENOR** de valor obtida pela pesquisa de mercado foi de **R\$ 20.000,00** para a locação de imóvel compatível com as necessidades da Secretaria de Saúde.

## 13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto, a equipe de planejamento declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

O Município de Criciúma não possui, até a presente data, um Plano de Contratações Anual instituído, impossibilitando o alinhamento da contratação com o referido plano.

## 14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretária de Saúde, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO/REQUISITANTE	
<u>ALAN NUNES CARDOSO</u> <b>Matrícula: 56520</b>	<u>ROGER SORATTO DE SOUZA</u> <b>Matrícula: 66.362</b>
SECRETÁRIO DE SAÚDE	
<u>DEIVID DE FREITAS FLORIANO</u>	

CRICIÚMA, JUNHO DE 2025

**ANEXO II**  
**AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/FMS/2025**  
**MINUTA CONTRATUAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**

**CONTRATO Nº XXX/XXX/20XX**

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, NOS TERMOS DA NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL SG/nº 1415 DE 08 DE JULHO DE 2023 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL SG/Nº 1436 DE 3 DE JULHO DE 2025, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**I. CONTRATANTES**

**LOCATÁRIO:** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. **08.435.209/0001-90**, neste ato representando Sr. Prefeito Municipal, o Diretor de Licitações e Contratos, através do Decreto nº **XXX, de XX de XXXXXXXX de 20XX**, publicado no DOM **de XX de XXXXXXXX de XX**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXXX**, ora denominado **LOCATÁRIO**.

**LOCADOR(A):** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa XXXXXX, portador do CPF de nº XXXXXXXXXXXX ora denominado de LOCADOR(A), por sua bastante procuradora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, ora denominado **LOCADOR(A)**.

**II. FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. XXX/FMS, de XX/XX/20XX – Solicitação de Licitação Nº. 53/2025 – Processo Administrativo Nº. 706735, ratificada e homologada em XX/XX/20XX, com base artigo 51, da Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta do LOCADOR(A).

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de um espaço (**XXXXXX**), destinado ao Centro

de Especialidade Médica, vinculado à Secretaria de Saúde do município de Criciúma/SC, localizado na Rua XXXXXX, bairro XXXXXX no município de Criciúma-SC, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que integram o processo administrativo Nº. 706735.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA

### Do Prazo

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato de locação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor, mediante termo aditivo, na forma da Lei federal nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA

### Do Preço e das condições de Pagamento

- 3.1. Pela presente locação, o LOCATÁRIO pagará ao(à) LOCADOR(A) o aluguel mensal livremente convencionado de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, acrescidos dos encargos locatícios (água, luz, seguro contra fogo, e demais tributos e taxas que incidirem sobre a locação).

3.1.1. Fica acordado entre as partes que o LOCATÁRIO, por ser o Município de Criciúma, está isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme previsto no artigo 230, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 205/2017, que estabelece isenção para imóveis em que a Administração Direta e Indireta do Município figure como locatária, enquanto durar a locação.

- 3.2. **O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, mediante apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal simplificada, documento auxiliar da nota fiscal eletrônica - DANFE, fatura, fatura comercial e outros que deverá ser emitida em nome do Município) no setor financeiro do LOCATÁRIO, devidamente atestada(s) e visada(s) pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato, por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pelo(a) LOCADOR(A) no documento de cobrança, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 131 da Lei nº 14.133/2021, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.2.1. O(s) documento(s) de cobrança que for(em) apresentado(s) com erro(s) será(ão) devolvidos ao(à) LOCADOR(A).

3.2.2. No documento de cobrança deverá constar necessariamente o número e a data de assinatura deste termo contratual, os dados bancários: banco, agência e nº da conta corrente. O prazo de pagamento previsto, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma – SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

3.2.3. Para o pagamento ser liberado, devem ser apresentadas:

- a) Certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e
- b) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.4. Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo LOCATÁRIO o serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o IGPM – FGV.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA

##### Do Reajustamento de Preço e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

4.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irrealizável no prazo de um ano, contado da data da proposta apresentada. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IGPM – FGV, e, na falta deste, de outro índice que vier a substituí-lo.

4.1.1. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo o LOCATÁRIO prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, para resposta ao pedido.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA

##### Do Valor Global

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, para o período de vigência deste Termo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA

##### Da Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**I. 11.001.1045.3.3.90.1.500.1002.0102 (5)**

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA

##### Direitos e Deveres da(o) LOCADOR(A)

7.1. O(A) LOCADOR(A) é obrigado(a) a entregar ao LOCATÁRIO a coisa alugada, com suas pertencas, em estado de servir ao uso a que se destina, e a mantê-la nesse estado, pelo tempo do contrato, salvo cláusula expressa em contrário;

7.2. Deve o(a) LOCADOR(A) garantir ao LOCATÁRIO, durante o tempo do contrato, o uso pacífico da coisa.

7.3. O(A) LOCADOR(A) resguardará o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham, ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada, e responderá pelos seus vícios, ou defeitos, anteriores à locação.

- 7.4. Se o LOCATÁRIO empregar a coisa em uso diverso do ajustado, ou do a que se destina ou se ela se danificar por abuso do LOCATÁRIO, poderá o(a) LOCADOR(A), além de rescindir o contrato, exigir perdas e danos.
- 7.5. Em caso de venda ou alienação do imóvel, o LOCATÁRIO terá direito de preferência conforme estipulado na Lei de Locações.
- 7.6. Durante a locação, o(a) LOCADOR(A) não pode mudar a forma nem o destino do imóvel alugado, salvo as adaptações necessárias ao serviço público a ser efetuado;
- 7.7. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 7.8. Fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 7.9. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;
- 7.10. Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato;
- 7.11. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio.

## 8. CLÁUSULA OITAVA

### Direitos e Deveres do LOCATÁRIO

- 8.1. Finalizado e não prorrogado o prazo contratual, obriga-se a devolver o imóvel nas condições em que o recebeu, conforme o laudo de vistoria a ser assinado, excetuando-se as deteriorações decorrentes do uso normal;
- 8.2. Fica impedida de sublocá-lo total ou parcialmente, sem prévia autorização do(a) LOCADOR(A);
- 8.3. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, se houver, bem como do consumo de água, luz, limpeza, telefone, dentre outras, relacionadas com o objeto da locação;
- 8.4. Avisar o(a) LOCADOR(A), imediatamente, sobre surgimento de danos e/ou defeitos cuja reparação a esta incumba;
- 8.5. Realizar o pagamento na forma estipulada neste contrato;
- 8.6. Durante a vigência do contrato, obriga-se a manter o imóvel com todas as condições de uso e de habitação;
- 8.7. Ao encerrar-se a locação deverá o LOCATÁRIO apresentar, juntamente com as chaves, provas de corte e da quitação da luz, água, e das despesas de condomínio, se houver, durante o período em que esteve em poder do imóvel, bem como entregar os carnês e recibos que estiverem em seu poder, do que se dará comprovante.

## 9. CLÁUSULA NONA Das Sanções Administrativas

- 9.1. Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, estará o(a) LOCADOR(A) sujeita às seguintes sanções administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:
- I. – advertência;
  - II. – multa:
    - a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;
    - b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do produto/prestação do serviço ou extinção contratual, por culpa do(a) LOCADOR(A), calculado sobre a parte inadimplente;
    - c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” desta cláusula.
  - III. – impedimento de licitar e contratar;
  - IV. – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.2. Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, a LOCATÁRIA deverá (i) assegurar ao(à) LOCADOR(A) o contraditório e a ampla defesa; (ii) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (iii) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (iv) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do(a) LOCADOR(A).
- 9.4. Nenhum pagamento será realizado ao(à) LOCADOR(A) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

## 10. CLÁUSULA NONA Das Alterações e da Extinção do Contrato

- 10.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021; e o contrato será extinto, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da referida lei.
- 10.1.1. Em caso de extinção contratual, o LOCATÁRIO reterá os créditos do(a) LOCADOR(A) até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e na legislação.

- 10.1.2. A extinção, em qualquer das hipóteses, será formalizada por despacho da autoridade competente do LOCATÁRIO.
- 10.1.3. O presente contrato também poderá ser rescindido nos casos seguintes:
- a) por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nas situações previstas na Lei federal nº 8.245, de 1991, e na Lei federal nº 14.133, de 2021;
  - b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
  - c) descumprimento, por parte do(a) LOCADOR(A), das obrigações legais e/ou contratuais, assegurando ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial; d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 10.1.4. A rescisão do contrato sujeita o(a) LOCADOR(A) à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão pelo IGPM/FGV.
- 10.1.5. Finda a locação, o imóvel será devolvido nas mesmas condições em que o tenha recebido o LOCATÁRIO, procedendo-se à necessária vistoria, baseada no documento assinado quando da entrega das chaves, obrigando-se assim, se for o caso, a reparar o que estiver estragado, inclusive a pintura, que deverá estar nas mesmas condições em que foi entregue o prédio ao LOCATÁRIO, bem como apresentar quitação total de luz elétrica e de consumo de água.
- 10.1.6. A eventual necessidade de reformas para que o imóvel retorne ao estado em que foi recebido não será impedimento para a entrega do imóvel e encerramento da locação.
- 10.1.7. Cabe ao LOCATÁRIO decisão acerca do pagamento de indenização para fins de substituição à reforma, quando o(a) LOCADOR(A) deverá apresentar, pelo menos, 3 (três) orçamentos devidamente assinados, a fim de verificar os valores necessários para entrega do imóvel nas mesmas condições do início da locação. Será acolhido aquele que apresentar o menor valor para a indenização substitutiva à reforma.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **Da Devolução do Imóvel**

- 11.1. A entrega das chaves do imóvel será comprovada através de RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL que será fornecida pelo Departamento responsável.
- 11.2. O aluguel e encargos da locação, previstos no presente contrato, somente cessarão quando o imóvel locado encontrar-se nas mesmas condições do termo de vistoria inicial.
- 11.3. Caso o LOCATÁRIO desocupe o imóvel, antes do prazo estabelecido no presente contrato, ocorrerá uma infração contratual, e caberá uma multa compensatória, que será de

10% (dez por cento) do valor do contrato. Qualquer outra infração contratual ou legal, salvo falta de pagamento, ensejara uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.4. Fica acordado que, nos **procedimentos judiciais** relativos a ações de despejo, consignação em pagamento de alugueis e acessórios da locação, revisionais de aluguel e revogatórios de locação, a **citação, intimação ou notificação serão feitas mediante correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de 30 (trinta) dias.**

11.5. O LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu conforme vistoria inicial, devendo fazer os reparos e a pintura que forem necessários para repô-lo no estado em que foi locado.

11.5.1. No momento de entrega das chaves pelo LOCATÁRIO ao(a) LOCADOR(A), esta fará a vistoria final, que será apresentada ao locatário, podendo optar pelo pagamento do valor apresentado, obtido através de orçamento, ou realizar os reparos por sua conta, com base no termo, de vistoria final, sendo que a realização dos reparos deverá ser executada no prazo de 15 dias, a contar da apresentação da vistoria final.

11.5.2. No momento de entrega da chave ao(a) LOCADOR(A), é obrigação do locatário fornecer o seu novo endereço.

11.6. Não poderá o LOCATÁRIO fazer no imóvel locado, quaisquer benfeitorias ou modificações salvo mediante autorização do(a) LOCADOR(A), manifestada por escrito, sendo que estas ficarão incorporadas ao mesmo, e o locatário não terá direito a indenização por parte do(a) LOCADOR(A), inclusive as necessárias se autorizado.

11.6.1. O locatário poderá executar atividades manuais, reparos, conservação e reformas necessárias para atividade do Programa objeto deste contrato, desde que não afete a estrutura do imóvel, sendo que não serão indenizáveis e não terão direito a retenção, sendo que o imóvel na rescisão contratual deverá estar de acordo com a vistoria inicial.

11.6.2. Ao desocupar o imóvel, findo o contrato, deverá o LOCATÁRIO informar por escrito ao(a) LOCADOR(A).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### Da Lei Geral de Proteção de Dados

12.1. Em decorrência do disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

- I. fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- II. as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

- III. as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;
- IV. em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, O LOCATÁRIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do(a) LOCADOR(A), tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;
- V. o(a) LOCADOR(A) declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo LOCATÁRIO;
- VI. o(a) LOCADOR(A) fica obrigada a comunicar ao LOCATÁRIO, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **Dos Casos Omissos**

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo LOCATARIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991 – Lei de Locações – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **Da vinculação**

- 14.1. Pregão Eletrônico nº **026/FMS/2025**, com fundamento no Parecer Jurídico nº **XXX/2025**, forte no art. 6º, inciso XLI, c/c art. 51, Caput da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

#### **Manutenção das Condições de Habilitação**

- 15.1. O(A) LOCADOR(A) se obriga a manter todas as condições que o habilitaram no processo que originou este contrato durante toda a sua vigência, sob pena de não serem liberadas as parcelas correspondentes.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

### Acompanhamento, da Fiscalização, da Atestação e do Recebimento dos Serviços

- 16.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, atestação e avaliação através da Diretoria de Patrimônio, especialmente designado para este fim via portaria publicada no diário oficial, FISCAL com as atribuições específicas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal SG/nº 1415 de 08 de julho de 2024 em seu artigo 68.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

### Do Foro

- 17.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
- 17.2. Eleggem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Criciúma-SC, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

### MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

MAURICIO BACIS GUGLIELMI  
Diretor de Licitações e Contratos  
Por Delegação do Prefeito  
Decreto SG/nº 127/21, de 28 de janeiro de 2021.

### CONTRATADA

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. CPF.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. CPF.: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/FMS/2025**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OFICIAL**

**SOLICITANTE:** SECRETÁRIA DE SAÚDE

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

Item	Descrição	Qtde.	Unid. Med.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.	12	meses	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
				<b>Total:</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>

**INTEGRANTE TÉCNICO/REQUISITANTE**

\_\_\_\_\_  
ALAN NUNES CARDOSO  
Matrícula: 56520

## ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO XXX/PMC/20XX

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### Ref. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO XXX/PMC/20XX

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Que o ato constitutivo é vigente.
- c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h) Que a proposta cumpre os termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de CRICIÚMA/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- j) Que está ciente de verificar seu e-mail, indicado no contrato, a cada 24 (vinte e quatro) horas, afim de receber as comunicações das decisões, determinações e deliberações entre as partes, nos termos do item 1, do art. 13 do Decreto SG/Nº 14/15/24 de 8 de julho de 2024.

#### Local e data.

Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

**Obs:** esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente